



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 012/2020

Processo Administrativo
Nº 1350, 2020
Edital nº 012, 2020
Modalidade PRECATORIO
Rubrica 424

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2020

OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DO MATERIAL ELÉTRICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1350/2020 EDITAL: 012/2020 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2020

EMPRESA: CASA SERPAL PÁDUA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ENDEREÇO: RUA TOBIAS HOMEM DA COSTA, 120 – BAIRRO FAROL – SANTO ANTONIO DE PÁDUA-RJ

CNPJ: 07.469.747/0001-32

TELEFONE: 22-3851-0450

E-MAIL: serpal1@hotmail.com

Ao terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na sala do Departamento de Compras e Órgão Gerenciador do Município de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, primeiro andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr^a. Maria Cristina Cretton França, nos termos do Decreto 146 de 23 de dezembro de 2009, Municipal nº015 de 17 de Fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o EVENTUAL FORNECIMENTO DO MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, DEFESA CIVIL E ORDEM PÚBLICA, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CHEFIA DE GABINETE E ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 012/2020 e, ainda, em virtude da deliberação do Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa CASA SERPAL PÁDUA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.469.747/0001-32, representada por Paulo Pereira Rodrigues, portador da carteira de identidade nº 04027867-3, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	CASA SERPAL	
				UNIT.	TOTAL
001	2418	Uni.	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 20CM	0,38	918,84
002	2998	Uni.	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 30CM	0,52	1.558,96
003	2468	Uni.	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 40CM	0,71	1.752,28
004	104	Uni.	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 01, ESTRITOS CHAPA, MATERIAL AÇO CARBONO 1010 a 1020, FABRICADOS CONFORME AS NORMAS ABNT	15,80	1.643,20
005	104	Uni.	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 02, ESTRITOS CHAPA, MATERIAL AÇO CARBONO 1010 a 1020, FABRICADOS CONFORME AS NORMAS ABNT	35,60	3.702,40
006	104	Uni.	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 03, ESTRITOS CHAPA, MATERIAL AÇO CARBONO 1010 a 1020, FABRICADOS CONFORME AS NORMAS ABNT	51,50	5.356,00



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 012/2020

Processo Administrativo Nº 1350/2020 Fis. 425
Edital nº 012/2020 Rubrica
Modalidade: PREÇO

007	330	Uni.	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADO 5/8 P/ FURTO 5/8	2,09	689,70
008	26	Uni.	BASTÃO DE MANOBRA 15000v DE ENCAIXE	1.228,00	31.928,00
010	788	Uni.	BOCAL DE PORCELANA COM BASE E40	14,80	11.662,40
011	85	Uni.	BOTINA COM ELÁSTICO, B. I DENSIDADE, CURTINDO AO CARBONO, BIQUEIRA DE COMPOSITE, COR PRETO n° 40	105,00	8.925,00
015	830	Uni.	BUCHA FABRICADAS EM POLIETILENO, PARA UTILIZAÇÃO EM PAREDE, DIÂMETRO 7MM	0,17	141,10
016	1970	Uni.	BUCHA FABRICADAS EM POLIETILENO, PARA UTILIZAÇÃO EM PAREDE, DIÂMETRO 8MM	0,18	354,60
017	2585	M	CABO FLEXÍVEL 1,50 MM ² CLASSE TÉRMICA: 70° C. CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICOS, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4. ISOLAÇÃO EM COMPOSTO À BASE DE CLORETO DE POLI-VINILA (PVC), EM CORES BITOLA: 1,5 MM ² DIÂMETRO DO CONDUTOR: 1,50 MM. DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL: 3,00 MM. TENSÃO DE ISOLAMENTO: 750 V.	1,42	3.670,70
019	5290	M	CABO FLEXÍVEL 2X1,5 MM ² CLASSE TÉRMICA: 70° C. CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICOS, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2. ISOLAÇÃO EM COMPOSTO À BASE DE CLORETO DE POLI-VINILA (PVC), EM CORES BITOLA: 1,5 MM ² DIÂMETRO DO CONDUTOR: 1,56 MM. DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL: 8,40 MM. TENSÃO DE ISOLAMENTO: 750 V.	3,45	18.250,50
021	6690	M	CABO FLEXÍVEL 4,MM CLASSE TÉRMICA: 70°C CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICOS, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4 ISOLAÇÃO EM COMPOSTO À BASE DE CLORETO DE POLI-VINILA(PVC), EM CORES BITOLA: 6,0 MM ²	3,50	23.415,00



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 012/2020

Processo Administrativo Nº 1350, 2020 Fis. 426
Edital nº 012, 2020 Rubrica 1
Modalidade PREÇO

			DIÂMETRO DO CONDUTOR: 3,05MM. DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL: 4,70 MM. TENSÃO DE ISOLAMENTO: 750V.		
023	92	Uni.	CAIXA DE EMBUTIR COM CAPACIDADE PARA 12 DISJUNTORES, CONSTRUÍDAS EM CHAPAS DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM PORTA E GRAU DE PROTEÇÃO IP 40, COM BARRAMENTO DIMENSIONADO PELA NORMA DIM 43.671 E NBR 6808, E CAPACIDADE DE 150A.	280,00	25.760,00
026	85	Uni.	CAIXA PARA MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO, COM TAMPA EM ACRÍLICO E SUPORTE PARA DISJUNTOR, FABRICADA DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS PELA CONCESSIONÁRIA AMPLA.	76,00	6.460,00
027	25	Uni.	CAPACETE ABA TOTAL DURÁVEL ELETRICISTA	75,00	1.875,00
028	30	Uni.	CAPACETE PARA ELETRICISTA CONJANGULAR	37,50	1.125,00
029	21	Uni.	CHAVE ELÉTRICA BLINDADA TRIFÁSICA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, 70A, COM SUPRESSORES DE ARCO VOLTAICO 250/600V E FUSÍVEIS DO TIPO DIAZED.	890,00	18.690,00
034	180	Uni.	CINTA GALVENIZADA CIRCULAR 150mm c/ PARAFUSO	33,00	5.940,00
040	180	Uni.	CINTA GALVENIZADA CIRCULAR 250mm c/ PARAFUSO	55,00	9.900,00
041	40	Uni.	CINTO DE SEGURANÇA ELETRICISTA COM TABALARTE	565,00	22.600,00
042	143	Uni.	CONECTORES MULTIPLEXADOS ISOLADOS DE 0,6/1,0 kv EM XLPE/PE, CABOS DE COBRE ISOLADOS EM XLPE/PE E CABOS DE COBRE ISOLADOS EM PVC	18,50	2.645,50
043	208	Uni.	CONECTORES PARALELO 04, AWG, ESTANHA A PEDIDO, PODE SER FORNECIDA SEMA AS TRAVAS PARA PARAFUSO. LIGA DE COBRE FUNDIDO, SEM TENSÃO NBR 5370, BRONZE SILICIOSO (A PEDIDO, AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO ZINCADO A QUENTE)	19,00	3.952,00
046	298	Uni.	CONECTORES PERFURANTES 1/0, IDEAL PARA CONEXÕES ISOLADAS ENVOLVENDO FIOS E CABOS NAS COMBINAÇÕES DE ALUMÍNIO - ALUMÍNIO, ALUMÍNIO - COBRE E COBRE - COBRE. POSSUI PORCA-FUSÍVEL PARA GARANTIR A QUALIDADE DA APLICAÇÃO	22,00	6.556,00
047	258	Uni.	CONECTORES PERFURANTES nº 2, IDEAL PARA CONEXÕES ISOLADAS ENVOLVENDO FIOS E CABOS NAS COMBINAÇÕES DE ALUMÍNIO - ALUMÍNIO, ALUMÍNIO - COBRE E COBRE - COBRE. POSSUI PORCA-FUSÍVEL PARA GARANTIR A QUALIDADE DA APLICAÇÃO	21,00	5.418,00
049	660	M	CORDA HW 10mm (METRO AVULSO) - BRC	2,90	1.914,00
050	730	M	CORDA HW 12mm (METRO AVULSO) - BRC	3,65	2.664,50
051	271	Uni.	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 20A	76,50	20.731,50
055	455	Uni.	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 20A	104,00	47.320,00

[Handwritten signatures]



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 012/2020

Processo Administrativo Nº 1350, 2020 Fís. 422
Edital nº 02, 2020 Rubrica
Modalidade PREÇO

056	452	Uni.	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 50A	96,80	43.753,60
061	16	Uni.	ESCADA DE FITA VIDRO TIPO AMERICANA c/ 07 DEGRAUS EM ALUMÍNIO	236,00	3.776,00
063	10	Uni.	ESCADA ESTENSÍVEL EM FIBRA 3,00x7,20m	1.050,00	10.500,00
064	493	Uni.	FITA PARA ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS EM GERAL ATÉ 750V, INDICADA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, CLASSE DE TEMPERATURA 90°C, TAMANHO 19MM X 20M, QUE ATENDA ÀS NORMAS RoHS DE ISENÇÃO DE METAIS PESADOS E CHUMBO.	23,50	11.585,50
066	368	Uni.	INTERRUPTOR 4"X2" DUPLO SIMPLES, CORRENTE DE 10A, TENSÃO DE 250V, NA COR BRANCA, FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL	15,50	5.704,00
070	610	Uni.	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE FABRICADO EM AÇO INOX, CABEÇA DO TIPO FENDA PANELA, TAMANHO 12,0 MM.	0,75	457,50
075	290	Uni.	REFLETOR FECHADO EM CORPO DE ALUMÍNIO DE ALTO BRILH, LATERAIS EM CHAPA DE AÇO PINTADO EM EPÓXI, COM LENTE PLANA DE CRISTAL TEMPERADO, SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO, COM ALOJAMENTO E SOQUETE E-40, PARA LÂMPADAS DE ATÉ 1000W	305,00	88.450,00
081	495	Uni.	VARÕES DE EUCALIPTO TRATADO COM 6 METROS	99,00	49.005,00
083	26	Uni.	ALICATE UNIVERSAL PARA ELETRICISTA - 82800 E200 IOX, AÇO GEDORE-VANADIUM, COM ARESTAS DE CORTE COM AJUSTE PRECISO TEMPERADAS POR INDUÇÃO, ARESTAS DE CORTEDE UMA GAMA DE CABOS, DISPOSITIVO PARA PENSAR TERMINAIS DE BITOLAS ATÉ 10mm SEM ISOLAÇÃO, CABO ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA, COM ISOLANTE TAMANHO: 8".	74,50	1.937,00
084	4002	M	CABO PP 2 X 4,0mm - ROLO COM 100m, TENSÃO 450/750V. COMPOSIÇÃO EM COBRE/PVC/A BWF, EM CONFORMIDADE COM A NBR NM 247-3. PRODUTO ANTICHAMA, APROVADO PELO INMETRO.	10,92	43.701,84



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 012/2020

Processo Administrativo Nº 1350, 2020 Fis. 428
Edital nº 012, 2020 Rubrica
Modalidade PNEVÃO

088	26	UNID	ALICATE UNIVERSAL PROFFISIONAL DE 8 POLEGADAS, FEITO EM AÇO CARBONO, COM CABOS ERGONÔMICOS COM ISOLAMENTO 1000V, EM CONFORMIDADE COM A NBR 9699 E NR 10.	60,00	1.560,00
090	6	UNID	CATRACA EXTRATOR/TALHA, PROJETADA PARA O FIO ELÉTRICO PUXADO PARA CAMPO NECESSIDADES, USADO PARA ENERGIA ELÉTRICA ATÉ, 1500K	680,00	4.080,00
096	46	UNID	LUVAS ISOLANTES DE BORRACHA, COR PRETA, 40 KV-TIPO II (RESISTENTE AO OZÔNIO) CLASSE 4 - 1500v	1.500,00	69.000,00
100	24	UNID	VARAS DE MANOBRA SECCIONÁVEL (VMR), FABRICADA COM TUBO DE FIBRA DE VIDRO IMPREGNADA COM RESINA EPÓXI E ENCRIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO; POSSUI ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA MECÂNICA E EXCELENTE RIGIDEZ DIELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS, QUE ATENDEM RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS ASTM F-711 E IEC 60855	1.420,00	34.080,00
103	1700	M	CABO MULTIPLEX 2X25 MM	12,00	20.400,00
104	2600	M	CABO MULTIPLEX 2X35 MM	15,05	39.130,00
108	3180	M	CABO PP 2 X 10MM - ROLO COM 100 M, TENSÃO 450/750 V. COMPOSIÇÃO EM COBRE/PVC/A BWF, EM CONFORMIDADE COM A NBR 247-3. PRODUTO ANTICHAMA, APROVADO PELO INMETRO.	24,00	76.320,00
109	2400	M	CABO PP 2 X 16MM - ROLO COM 100 M, TENSÃO 450/750 V. COMPOSIÇÃO EM COBRE/PVC/A BWF, EM CONFORMIDADE COM A NBR 247-3. PRODUTO ANTICHAMA, APROVADO PELO INMETRO.	37,50	90.000,00
113	220	UNID	CANALETA CINZA FRISADA 30 X 30 MM	29,00	6.380,00
116	170	UNID	CAIXA SISTEMA X P/1 MÓDULO	9,46	1.608,20
117	130	UNID	CAIXA SISTEMA X P/2 MÓDULO	9,46	1.229,80
118	125	UNID	CAIXA SISTEMA X P/3 MÓDULO	9,46	1.182,50
119	160	UNID	MÓDULO DE INTERRUPTOR SIMPLES 10A	7,55	1.208,00
120	130	UNID	MODULO DE INTERRUPTOR SIMPLES 20A	11,20	1.456,00
121	215	UNID	MODULO DE TOMADA 10A	7,90	1.698,50
122	190	UNID	MODULO DE TOMADA 20A	9,50	1.805,00
126	216	UNID	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A DIN	14,50	3.132,00
127	356	UNID	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A DIN	14,10	5.019,60
				39,00	10.452,00



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 012/2020

Processo Administrativo Nº 1350/2020 Fis. 429
Edital nº 012/2020 Rubrica
Modalidade PREGÃO

131	268	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 16A DIN		
134	310	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 50A DIN	41,00	12.710,00
136	55	UNID	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 COM BARRAMENTO	140,00	7.700,00
137	50	UNID	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 18/24 COM BARRAMENTO	248,00	12.400,00
142	192	UNID	REFLETOR FECHADO PARA LÂMPADA 250/500 E-40	48,50	9.312,00
149	1905	M	CABO PP 3 X 4 MM - ROLO COM 100 M, TENSÃO 450/750 V. COMPOSIÇÃO EM COBRE/PVC/A BWF, EM CONFORMIDADE COM A NBR 247-3. PRODUTO ANTICHAMA, APROVADO PELO INMETRO.	15,00	28.575,00
150	2010	M	CABO PP 3 X 6 MM - ROLO COM 100 M, TENSÃO 450/750 V. COMPOSIÇÃO EM COBRE/PVC/A BWF, EM CONFORMIDADE COM A NBR 247-3. PRODUTO ANTICHAMA, APROVADO PELO INMETRO.	23,20	46.632,00
154	10	UNID	ESCADA EM FIBRA DE VIDRO 16/28 DEGRAUS 4,80 X 8,40 M MODELO EXTENSÍVEL	1.400,00	14.000,00
155	9	UNID	ESCADA EM FIBRA DE VIDRO MODELO TESOURA, TAMANHO 2,40 DE ALTURA, 8 DEGRAUS, CARGA DE TRABALHO 120 KG COM PÉS ANTIDERRAPANTES	910,00	8.190,00
158	77	UNID	LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA E RASPA PARA ELETRICISTA - LUVA DE BORRACHA DE BAIXA OU ALTA TENSÃO	77,00	5.929,00
159	35	UNID	LUVA de alta tensão composta de borracha natural, desenvolvida com o intuito de proteger a mão, o punho e a parte do antebraço do usuário, permitindo completa independência de movimento dos dedos. Permite trabalho tensão 500V e pico 2500V.	490,00	17.150,00
160	75	UNID	Luva de segurança confeccionada em couro (vaqueta) na palma e dorso, com reforço interno na palma. Possui elástico no dorso para um melhor ajuste. Acabamento em viés. Tamanho 9	132,00	9.900,00
161	100	UNID	OCULOS DE SEGURANÇA FUMÊ MATERIAL DA LENTE POLICARBONATO C.A 19.176	19,00	1.900,00
TOTAL				1.100.530,22	

A QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA SUPERIOR A 5% DO TOTAL SOLICITADO A CADA PEDIDO.

1. FORMA DE FORNECIMENTO

1.1. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado a partir da requisição no sistema Online das Secretarias solicitante, especificando quantidade, descrição completa do material e finalidade, para secretaria de Planejamento para averiguação de dotação orçamentária.

Ficará a cargo das Secretarias o local a ser entregue os materiais e a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

2. LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues no local, com endereço indicado pelas Secretarias, de segunda a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos, conforme relação de endereços abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Rod.: Renato de Alvim Padilha, Km02 Bairro Divinéia



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 012/2020

Processo Administrativo Nº 1350 / 2020
Edital nº 012 / 2020
Modalidade: PRECATORIO
RUBRICA: 430

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: Dr. Ferreira da Luz , 44 – Centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua. Nilo Peçanha, 40- Centro
Escolas Municipais:

ITEM	ESCOLA/CRECHE	ENDEREÇO
1	E.M Alcino Cosendey	R. Maria Marinho Ribeiro, s/n – Ibitiguaçu
2	E.M. Alice do Amaral Peixoto	Recreio do Mota – Salgueiro
3	E.M. Professora Anaíde Panaro Caldas	Avenida Chaim Elias, s/n Bairro Alexis
4	E.M. Antônio Teixeira Jardim	São Pedro de Alcântara – 5º Distrito
5	Creche Arco-Íris	R. Sebastião S. Malafaia, s/n - Bairro 17
6	Creche Djanira Quintal de Oliveira	R. Heitor Bustamante, 15 – Cidade Nova
7	Creche Esther Pinheiro Fonseca	R. Djanira Andrade Barros – Bairro Mirante
08	Creche Mariah Moreno Diniz	R. Antônio Francisco Eccard, 25 – Bairro Glória
09	Creche Vovô Mariano	Av. Chaim Elias s/n – Bairro Tavares
10	Creche Vovô Nilo	R. Procópio da Costa Júnior nº43 – 6º Distrito Monte Alegre
11	E.M. Deputado Armindo Marcílio Dou- tel de Andrade – EMDAMDA	Av. João Jazbik – Bairro 17
12	E.M. Deputado Salim Simão	R. Marechal Odílio Denys –s/n – Bairro São Félix.
13	E.M. Dr. João Gambeta Perissé	Praça Pereira Lima – Centro
14	E.M. Dr. Lemant De Cnop	Rua Américo Duarte Monteiro, s/n - 6º Distrito Monte Alegre
15	E.M. Escola Viva Professora Edy Belloti	R. Projetada, s/n – Bairro Alphaville
16	E.M. João Jazbik	Fazenda Barra Alegre – Bairro 17
17	E.M. João Maurício Brum	R. Idalino de Souza Maia, s/n – Boa Nova
18	E.M. João Neves Brum	Sítio São João – Área rural - Boa Nova
19	E.M. Joaquim de Abreu Campanário	R. Joaquim de Abreu Campanário, s/n – 7º Distrito Paraoquena
20	E.M. Joaquim Fernandes Camacho	R. Virgínia Robert Camacho, Mangueirão
21	E.M. José Lavaquial Biosca	R. Domingos da Silva Magacho - Bairro Arrai- alzinho
22	E.M. José Pinto de Souza	Estrada RJ186 Km8 – 4º Distrito Marangatu
23	E.M. Judith Machado de Bustamante	R. Sebastião S. Malafaia, s/n - Bairro 17
24	E.M. Lélia Leite de Faria	R. Francisco de Castro – 3º Distrito Santa Cruz
25	E.M. Manoel Miguel Souto	R. Rosalina Barcelos Moreno - s/n – Campelo
26	E.M. Maria Inês Ribeiro da Silva Santia- go	R. José Homem da Costa s/n – Bairro São Luiz
27	E.M. Maria Perlingeiro Lavaquial	R. Antônio Carlos Pinheiro de Medeiros – Bairro Glória
28	E.M. Pedro Baptista de Souza	Est. RJ 186 km0, Divisa com Pirapetinga



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 012/2020

Processo Administrativo
Nº 1350/2020
Edital nº 012/2020
Modalidade PREÇO
Fis. 431
Rubrica

29	E.M. Sarah Faria Braz	R. Capitão Manoel de Melo s/n – São Luiz
30	E.M. Teófilo de Mello	R. Israel Fernandes, s/n – 2º Distrito Baltazar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Rodovia Renato de Alvim Padilha, Km 01 –Bairro Divineia

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Dr. Amilcar Perlingeiro,s/n – Bairro Tavares

CHEFIA DE GABINETE

Pça: Visconde Figueira, 57 – Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA CIVIL

Rua Major Padilha, 241, 2º Piso – Centro (Antigo Prédio da Cooperativa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Pça. Visconde Figueira, s/n – Bairro Centro

1-Cemitério Santo Antônio

Av. Chaim Elias – Centro

2-Cemitério João Paulo II

Bairro Dezessete

3-Cemitério do Distrito de Marangatu

Distrito de Marangatu

4-Cemitério de Santa Cruz

Distrito de Santa Cruz

5-Cemitério de São Pedro

Distrito de São Pedro

6-Cemitério de Paraoquena

Distrito de Paraoquena

7-Cemitério de Ibitiguaçu

Distrito de Ibitiguacu

8-Cemitério de Monte Alegre

Distrito de Monte Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Major Padilha,241 – Bairro Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER

Rua Dr. Amilcar Perlingeiro,s/n – Bairro Tavares

3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA

3.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a ATA DE REGISTRO após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**.

3.2. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

3.3. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo **Órgão Gerenciador**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

3.4. Ficará a cargo de um servidor designado pela CONTRATANTE a ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 012/2020

Processo Administrativo	1350, 2020	Fis. 1632
Edital nº	012, 2020	Substituído
Modalidade	PREÇO	

4. DO PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

4.1. PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos materiais é de no máximo 05 (**cinco**) dias úteis, contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho.

4.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

4.3. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

4.2. DO PRAZO DE GARANTIA

4.2.1. O prazo de garantia dos materiais, objeto deste contrato, é de 12 (**doze**) meses, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

4.3 PRAZO DA ATA

4.3.1 O prazo da Ata do Registro de Preços terá validade de 12(**doze**) meses. A contar data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

4.4. DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

4.4.1. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito de fabricação/embalagem violada, validade vencida, e outras não conformidades é de 05 (**cinco**) dias úteis, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer na quantidade requisitada rigorosamente conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços a serem cumpridas por quem atestar o recebimento e quando autorizado pelo CONTRATANTE através do **Órgão Gerenciador**;

5.2. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93**;

5.3. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente na nota de empenho, atentando-se e responsabilizando-se por quaisquer inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.4. Que o material constante na Ata seja entregue e descarregado de acordo com o endereço indicado pelo Órgão Gerenciador

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Pagar pontualmente pelo **objeto**;

6.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

6.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

6.4 Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;

6.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

6.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 012/2020

Processo Administrativo	433
Nº 1350/2020	Fis. 433
Edital nº 012/2020	Rubrica
Modalidade	PREÇO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

7.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

7.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

7.6. Ficará a cargo das **Secretarias Municipais solicitantes**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas dos serviços e das entregas do material.

7.7. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciado

8. DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A Adjudicatária deverá dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias retirar a nota de empenho após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

8.2. O prazo para o fornecimento é de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada da nota de empenho, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

8.3. O fornecimento deverá ser realizado na sede dos **Órgãos Participantes**, conforme solicitação dos respectivos órgãos e após a emissão da nota de empenho.

9 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. REGULARIDADE FISCAL

9.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

9.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

9.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

9.1.4. Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), em vigor, expedida pelo Ministério da Fazenda através da Receita Federal do Brasil, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

9.1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 012/2020

Processo Administrativo	Fis. 439
Nº 13501/2020	Rubrica
Edital nº 012/2020	
Modalidade PREÇO	

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato registrado ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. DECLARAÇÃO INFORMANDO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

11.3.1. Declaração informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:

12.1. O critério de aceitabilidade de preço é o do **valor unitário estimado**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido ou sejam inexecutáveis, assim considerado, aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

13.1. O critério de julgamento é o de **menor preço unitário por item, sendo a adjudicação real por item**, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIAS:

14.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

14.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

14.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

14.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

14.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antonio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

14.6. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.6.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural
FONTE:131 – RECURSO PROPRIO
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.00.15.452.0001.2.017
NATUREZA DA DESPESA: : 3.3.90.30.00.00.00
FONTE: 132 ROYALTIES PETRÓLEO
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.00.15.452.0001.2.017



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 012/2020

Processo Administrativo
Nº 1350, 2020 Fis. 435
Edital nº 012/2020
Modalidade: PREÇO
Rubrica

NATUREZA DA DESPESA: : 3.3.90.30.00.00.00
FONTE:141 – COSIP
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.00.15.452.0008 2.022
NATUREZA DA DESPESA: : 3.3.90.30.00.00.00
Secretaria Municipal de Agricultura
FONTE:283 RECURSO PROPRIO
PROGRAMA DE TRABALHO:02.11.00.20.122 0001. 2.053
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
FONTE:284 ROYALTIES PETROLEO
PROGRAMA DE TRABALHO:02.11.00.20.122 0001 2.053
FONTE:307 RECURSO PROPRIO
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.11.00.20.608 0051 2.056
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
FONTE:308 - ROYALTIES PETROLEO
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.11.00.20.608 0051 2.056
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
Secretaria Municipal de Defesa Civil
FONTE:512 ROYALTIES PETROLEO
PROGRAMA DE TRABALHO:02.18.00.06.182.000102.158
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.
FONTE:511 RECURSO PROPRIO
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.18.00.06.182.0001 2.158
FONTE:517 ROYALTIES PETROLEO
PROGRAMA DE TRABALHO:02.18.00.06.182.0129 2.159
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.
FONTE:521 ROYALTIES PETROLEO
PROGRAMA DE TRABALHO:02.18.00.06.182.0130 2.2.161
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.
FONTE:525 RECURSO PROPRIO
PROGRAMA DE TRABALHO:02.08.00.06.182.0130.2.162
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.
Secretaria Municipal Segurança Pública
FONTE:422 RECURSO PROPRIO
PROGRAMA DE TRABALHO:02.14.00.06.122.00012.145
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 012/2020

Processo Administrativo
Nº 1350/2020
Edital nº 012/2020
Modalidade: PREÇO
Fls. 436

Secretaria Municipal de Turismo,Esporte e Lazer
FONTE: 486 - RECURSO PROPRIO
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.17.0027.812.0127.2.153
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FONTE:227 material de consumo
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.09.00.12.361.0001 2.043
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
FONTE:229 Tranf. Ligadas a Prog Educação
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.09.0012.361 0001 2.043
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
FONTE:438 FUNDEB
PROGRAMA DE TRABALHO:02.15.0012.361.0001 2.115
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
FONTE:236
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.09.00.12.361 0014 2.046
NATUREZA DA DESPESA:3 3.90.30.00.00.00
FONTE:250
PROGRAMA DE TRABALHO:02.09.00.12.365.0015 2.047
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
FONTE:249
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.09.00.12.365 0015 2.047
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
FONTE:237
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.09.00.12.361.0014 2.046
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
FONTE:455
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.16.00.04.1220001.2.116
NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.30.00.00.00
FONTE:456
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.16.00.04.1220001.2.116
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
FONTE:473
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.16.00.18.541.01202.119



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 012/2020

Processo Administrativo Nº 1350, 2020
Edital nº 012, 2020
Modalidade PREÇO
Fis. 137

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
FONTE: 66
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.04.00.04.122 000102.012
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
Secretaria Municipal de Assistência Social
FONTE:341 – RECURSO PROPRIO
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.13.00.08.122.0001 2.129
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
FONTE:391- RECURSO PROPRIO
PROGRAMA DE TRABALHO:02.13.00.08.122.0121 2.143
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
FONTE:383 RECURSO PROPRIO
PROGRAMA DE TRABALHO:02.13.00.08.122.0092 2.140

15. DAS SANÇÕES

15.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02**, quando:

15.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

15.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame

15.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

15.1.4. Não mantiver a proposta;

15.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7. Cometer fraude fiscal.

15.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

15.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

15.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

15.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.

15.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

15.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

15.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

15.4.3. Rescisão do contrato;



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 012/2020

Processo Administrativo	Nº 1350, 2020	Fls. 438
Edital nº	012, 2020	Subpro
Modalidade	PREÇO	

15.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

15.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

15.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

15.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93**.

15.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.9. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município de Santo Antônio de Pádua** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

15.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

15.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº 8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipulada em leis e neste edital.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

17. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados tem como embasamento legal o Decreto Municipal nº 015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:

Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 012/2020

Processo Administrativo	
Nº	1350/2020
Edital nº	012/2020
Modalidade	PREÇO
Fis.	439
Rubrica	1

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7º nº 10.520, de 2.002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

18. Não será admitido o restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

“(…) O restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da ata de registro de preços não deve ser admitido, por contrariar os princípios básicos que norteiam a atividade da Administração Pública, tais como o da legalidade, da impessoalidade, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da moralidade.

Na verdade, a prorrogação da ata de registro de preços com restabelecimento dos quantitativos iniciais provoca a modificação do objeto da licitação e a consequente alteração das condições pactuadas, não sendo possível afirmar que a proposta vencedora permanece vantajosa para a Administração, uma vez que somente o contratado, e nenhum outro fornecedor do mercado, participa da negociação para alteração das quantidades previstas no edital. (...)” (Acórdão 991/2009 Plenário (Voto Ministro Relator))

Maria Cristina Cretton França
Responsável pelo Órgão Gerenciador

CASA SERPAL PÁDUA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Paulo Pereira Rodrigues